



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Decisão N.º 52/V/CA, de 22 de abril de 2022

Autoriza o Secretário-Geral a proceder ao recrutamento de um Assessor Internacional e dois Assessores Nacionais para prestar assessoria técnica ao Parlamento Nacional.....446

Decisão N.º 53 /V/CA, de 22 de abril de 2022

Aprovação do Relatório de Contas do Parlamento Nacional referente ao ano 2021.....446

Decisão N.º 54 /V/CA, de 22 de abril de 2022

Aprovação do Programa “Parlamento Eletrónico”.....447

Decisão N.º 55 /V/CA, de 22 de abril de 2022

Autoriza o Secretário-Geral a proceder ao pagamento do valor equivalente a férias não gozadas de assessor internacional do Parlamento Nacional448

Despacho N.º 79 /2022/V/PPN

Autoriza o Secretário-Geral a dar início aos processos de concurso de recrutamento de assessores para o PN.....448

Despacho N.º 13/2022/S-G

Regresso e reintegração de funcionário parlamentar em situação de mobilidade externa.....449

TRIBUNAL DE RECURSO:

Despacho

*450

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho N.º 046/PM/IV/2022

Nomeação dos membros da Comissão Permanente para a Avaliação de Propostas de Atribuição de Subvenções Públicas.....450

MINISTÉRIO DO INTERIOR :

Despacho N.º 047 /MI/IV/2022

Análise à pena disciplinar aplicada ao Agente Principal N.º 13485 – Joeder A. R. Qhirby.....451

Despacho N.º 048/MI/IV/2022

Análise à pena disciplinar aplicada ao Agente N.º 14604 – Noe Luciano da Costa Magalhães.....451

Despacho N.º 049 MI/IV/2022

Autorização para a importação de fontes de radioatividade para a empresa *Oceaneering*, a pedido da empresa Santos, no âmbito das atividades petrolíferas no Campo *Bayu-Undan*.....452

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho N.º 11/VIII/GMF/2021-04.....453

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS:

Despacho N.º 127/MOP/IV/2022

Delegação de competências em Sua Excelência Vice Ministro das Obras Públicas.....453

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Despacho N.º 20 / M - MAE / IV / 2022

Delegação de competência.....454

Despacho N.º 21/ M - MAE / IV / 2022

Nomeação de integrantes da equipa do candidato eleito para Presidente da República no apoio organizativo às Celebrações Nacionais do 20º aniversário da Restauração da Independência da República Democrática de Timor-Leste e da cerimónia de tomada de posse de Sua Excelência o senhor Presidente da República, para o mandato 2022/2027.....455

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun457

Estratu ba Públikasaun 457

Estratu ba Públikasaun 457

Estratu ba Públikasaun 458

Estratu ba Públikasaun 458

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE TIMOR-LESTE I.P.

Despacho N.º 37 /APORTIL,I.P./P/IV/2022

Nomeação dos Chefes de Gabinete, Diretores e Chefes de Departamento da Direção da Administração dos Portos de Timor-Leste (APORTIL) para o triénio 2022-2025.....459

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OÉ-CUSSE AMBENO :

Despacho N.º 05/IV/2022/PA/RAEOA e ZEESM.....461

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsu Publiku No. T/PRAC/2022/10

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....462

Anunsu Publiku No. T/IA/2022/03

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamento.....462

Decisão N.º 52/V/CA, de 22 de abril de 2022

Autoriza o Secretário-Geral a proceder ao recrutamento de um Assessor Internacional e dois Assessores Nacionais para prestar assessoria técnica ao Parlamento Nacional

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Ao Conselho de Administração compete genericamente decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução sendo que, compete-lhe de forma mais específica, entre outras, e de acordo com o disposto na alínea k), ponto ii, do n.º 2 do artigo 9º da LOFAP, autorizar o Secretário-Geral a proceder à contratação de consultores para prestar apoio técnico especializado ao Secretariado-Geral.

Considerando que o Parlamento Nacional pretende dar continuidade aos trabalhos preliminares de estudo de terreno e dar início ao processo prévio com vista à realização de projeto de arquitetura e outras especialidades técnicas, necessárias para a construção do novo edifício do Parlamento, há a necessidade de se proceder ao recrutamento de assessores, especialistas nas áreas de arquitetura e construção para preparar e acompanhar o referido processo.

Nestes termos, o Conselho de Administração decide o seguinte;

1. Autorizar o Secretário-Geral, a proceder à abertura de concurso público para contratação de um Assessor Internacional especialista em arquitetura e urbanismo, um Assessor Nacional especialista em arquitetura e um Assessor Nacional especialista nas áreas de engenharia civil e construção;
2. O concurso deve ser realizado com base no Regulamento de Recrutamento de Assessores e Consultores para o Parlamento Nacional, aprovado por Decisão do Conselho de Administração N.º 9/V/CA, de 03 de abril de 2019, alterado pela Decisão N.º 32/V/CA, de 03 de agosto de 2020;
3. O concurso com vista à contratação de tais especialistas, deverá respeitar os requisitos previstos nos termos de referência aprovados pelo Secretário-Geral do Parlamento Nacional e deverá ser iniciado de imediato.

A presente decisão foi adotada na 27.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 22 de abril de 2022.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Adelino Afonso de Jesus

Calendário

Recrutamento de um assessor Internacional e dois Assessores Nacionais para as áreas de arquitetura e engenharia civil para o parlamento nacional de Timor-Leste

No	Designação de atividade	Data
1	Publicação do anúncio	25 de abril a 09 de maio de 2022
2	Receção dos documentos das candidaturas	25 de abril 09 de maio de 2022
3	Avaliação curricular	12-18 de maio de 2022
4	Publicação e anúncio dos resultados dos candidatos selecionados para entrevista	19-24 de maio de 2022
5	Entrevista	25-31 de maio de 2022
6	Apreciação do resultado da entrevista de avaliação pelo conselho administração (artigo 9º n.º 7 do regulamento do processo recrutamento)	06 de junho de 2022
7	Anúncio dos resultados da entrevista de avaliação	06-08 de junho de 2022
8	Reclamação (artigo 19º do regulamento do processo recrutamento)	09-15 de junho de 2022
9	Início da Função	20 de junho de 2022

Dili, 25 de abril de 2022

O secretário – Geral

Adelino Afonso de Jesus

Decisão N.º 53 /V/CA, de 22 de abril de 2022

Aprovação do Relatório de Contas do Parlamento Nacional referente ao ano 2021

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução.

Sendo que, de acordo com o disposto na alínea F), do n.º 2 do artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração aprovar os relatórios sobre contas, execução orçamental e gestão financeira do Parlamento Nacional.

A proposta do orçamento do Parlamento Nacional para 2021 foi elaborada num contexto de readaptação económica, tendo em conta a realidade vivenciada devido à Pandemia causada pelo coronavírus, mas não deixou de prever a recuperação da dinâmica dos trabalhos e atividades parlamentares, realçando a possibilidade de instabilidade no contexto económico fu-

turo, o plano anual de ação do Secretariado-Geral e a proposta de orçamento do Parlamento Nacional, adaptaram-se a essa nova realidade, priorizando a aprovação das atividades essenciais ao funcionamento deste órgão, mobilizando os recursos estritamente necessários para o seu cumprimento.

Com a conclusão do ano 2021, é essencial, em nome da transparência e princípios de boa governação financeira, que haja uma prestação detalhada de contas sobre tais atividades, bem como a discriminação dos objetivos alcançados e por alcançar e os motivos que obstaram ao cumprimento cabal do plano.

Assim, após apresentação e análise detalhada do Relatório de Contas do Parlamento Nacional, referente ao ano 2021, o Conselho de Administração, nos termos do disposto no n.º 2, al. f) do artigo 9º da LOFAP, procede à aprovação do mesmo. A presente decisão foi adotada na 27.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 22 de abril de 2022.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Adelino Afonso de Jesus

Decisão N.º 54_/V/CA, de 22 de abril de 2022

Aprovação do Programa “Parlamento Eletrónico”

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução.

O uso da tecnologia, através de mecanismos que possibilitam prestar informações e serviços elementares, como pesquisa de informações, correio eletrónico, solicitação e receção de documentos, preenchimento de formulários, serve também, para promover a comunicação, a transparência, prestação de contas, colaboração e permitir o envolvimento dos cidadãos nos serviços e nas políticas públicas, pelo que tem sido essencial para o cabal desempenho das funções parlamentares.

Reconhecendo que o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) serve para melhorar a eficiência no setor

público, a prestação de serviços aos cidadãos, facilitando as interações com outros órgãos do Estado, bem como a administração interna, permitindo a gestão horizontal e multinível de recursos organizacionais e administrar políticas e procedimentos.

Considerando que não se trata apenas de uma questão de utilização de avanços tecnológicos, mas de aproveitar as possibilidades de interação que isso permite, a ampliação da utilização das TIC nas atividades do Parlamento Nacional através do Programa “Parlamento Eletrónico”, serve para garantir a segurança no funcionamento do sistema eletrónico do Parlamento, assegurar o correto funcionamento do servidor e segurança na utilização do correio eletrónico, desenvolver e manter um sistema de intranet e assegurar a gestão do seu conteúdo, servindo ainda para apoiar, reestruturar e inovar a forma como são conduzidas as atividades do Parlamento, transformando os processos internos e externos para fornecer serviços e políticas mais seguros e eficientes, aumentando a produtividades dos serviços.

O programa tem, ainda, como objetivo, conceber e executar a gestão preventiva e de recuperação em caso de desastres, contemplando os aspetos da mobilidade e migração, cópias de segurança (*backup*), proteção das infraestruturas, testes e ensaios, bem como administrar formação sobre gestão de desastres aos funcionários parlamentares responsáveis pela sua implementação e manutenção da segurança da rede.

Assim, o Conselho de Administração delibera, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da LOFAP, o seguinte:

1. Aprovar o Programa “Parlamento Eletrónico”, com vista a garantir maior segurança e eficiência no desempenhos das funções parlamentares;
2. Mandatar o Senhor Secretário-Geral para coordenar a implementação do programa a ser executado pela Direção de Comunicação, através da Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação (DITIC), contando, para tal, com a colaboração das demais unidades orgânicas do Secretariado-Geral do Parlamento Nacional.

A presente decisão foi adotada na 27.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 22 de abril de 2022.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Adelino Afonso de Jesus

Decisão N.º 55 /V/CA, de 22 de abril de 2022

Autoriza o Secretário-Geral a proceder ao pagamento do valor equivalente a férias não gozadas de assessor internacional do Parlamento Nacional

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

De acordo com o disposto no artigo 9º da LOFAP, compete genericamente ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, ressalvado o que, nos termos da Constituição da República e da presente lei, seja da competência de outros órgãos.

No âmbito dessas competências, procedeu-se à análise do pedido da viúva do Assessor Internacional, Pedro Monteiro Freire de Andrade, no sentido de lhe ser pago o valor equivalente aos dias de férias a que tinha direito e que não foram gozadas aquando do seu falecimento que, entretanto, pôs um termo na relação jurídica de trabalho existente entre as partes.

De acordo com informações fornecidas pelos Presidentes das Comissões A e G (órgãos onde o referido assessor prestou assessoria técnica direta, no período em que não gozou as suas férias), confirma-se que no período habitual e recomendado para o gozo de férias (nos meses de recesso parlamentar), o referido assessor teve de assegurar a realização de trabalhos urgentes, entre os quais, a elaboração de vários diplomas e outras tarefas, conforme disposto nos documentos fornecidos.

Assim, acumulou férias referentes aos anos 2018 a 2021, pelo que, aquando do seu falecimento repentino, vários dias de férias por gozar, parte referente ao ano 2020 e outra parte referente a 2021.

O direito a férias é um direito essencial do trabalhador, sendo o seu gozo obrigatório e irrenunciável. Porém, apesar de, em regra, as férias deverem ser gozadas no decurso do ano civil em que se vencem, não sendo permitidas acumulações ou o pagamento de férias não gozadas, na realidade pode haver exceções a tais regras, podendo, através de acordo entre o trabalhador e a entidade empregadora proceder-se à transferência do gozo dos dias de férias a que tem direito, para o ano seguinte.

Considerando que o falecimento do assessor foi repentino e durante a vigência do contrato celebrado entre ele e o Parlamento Nacional, tendo tal falecimento ocorrido em agosto de 2021, pelo que até o término do contrato previsto para 31 de dezembro do mesmo ano poderia gozar mais dias de férias, o Conselho de Administração decide o seguinte:

1. Autorizar o Secretário-Geral do Parlamento Nacional, a pagar aos familiares do falecido assessor Pedro Monteiro Freire de Andrade, o equivalente a 46,5 (quarenta e seis e meio) dias de férias não gozadas, referentes aos anos 2020

e 2021, no valor total líquido de US \$13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América);

2. Anexar como parte integrante desta decisão, os justificativos apresentados pelos Presidentes das Comissões onde o assessor prestou assessoria técnica, contendo a listagem das tarefas executadas pelo referido assessor durante o período de recesso parlamentar e que impediu o seu gozo de férias.

A presente decisão foi adotada na 27ª reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 22 de abril de 2022.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Adelino Afonso de Jesus

Despacho N.º 79 /2022/V/PPN

Autoriza o Secretário-Geral a dar início aos processos de concurso de recrutamento de assessores para o PN

Nos termos do disposto no artigo 5º da Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), são órgãos de administração do Parlamento Nacional, o Presidente do Parlamento e o Conselho de Administração, sendo o Presidente do Parlamento Nacional, por inerência, Presidente do Conselho de Administração.

O artigo 9º da LOFAP estabelece as competências do Conselho de Administração, estabelecendo que lhe compete, genericamente, decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e os meios necessários à sua execução.

Para além das competências específicas do Conselho de Administração, estabelecidas nas diferentes alíneas do n.º 2 do referido artigo 9º (entre as quais a prevista na alínea k), ponto ii, em que autoriza o Secretário-Geral a proceder à contratação de consultores para apoio técnico especializado

para o Secretariado-Geral), também o Presidente do Parlamento Nacional é um órgão da administração parlamentar, pelo que lhe cabe, também, superintender na administração parlamentar.

Pretendendo o Parlamento Nacional dar continuidade aos trabalhos preliminares de estudo de terreno e dar início ao processo prévio com vista à realização de projeto de arquitetura e outras especialidades técnicas, bem como proceder a negociações na escolha de terrenos, aspetos necessários para a construção do novo edifício do Parlamento Nacional, há necessidade urgente de se proceder ao recrutamento de assessores, especialistas nas áreas de arquitetura e construção para preparar e acompanhar o referido processo.

Da mesma forma, o Grupo das Mulheres Parlamentares de Timor-Leste (GMPTL), necessita de assessoria técnica especializada, também urgente, para continuar a desempenhar o importante papel na luta pela igualdade e equidade de géneros, combate à violência e todas as formas de discriminação contra as mulheres, meninas e portadores de deficiência.

Porém, apesar da urgência em se proceder ao recrutamento de tais assessores, não tem sido possível reunir quórum deliberativo para aprovação de decisões do Conselho de Administração com vista a dar início a tal processo, tendo, no entanto, os membros que participaram na 26ª reunião ordinária do Conselho de Administração, aprovado que o Presidente emitisse despacho nesse sentido.

Nestes termos, com base no disposto nos artigos 5º, 6º e 9º da LOFAP, e enquanto órgão de administração do Parlamento Nacional e, sem prejuízo de posterior homologação pelo Conselho de Administração, determino o seguinte:

1. Autorizar o Secretário-Geral, a proceder à abertura de concurso público para a contratação de um Assessor Internacional especialista em arquitetura e urbanismo, um Assessor Nacional especialista em arquitetura e um Assessor Nacional especialista em engenharia e construção civil;
2. Autorizar o Secretário-Geral, a proceder à abertura de concurso público para contratação de um Assessor Nacional para apoiar os trabalhos do Grupo das Mulheres Parlamentares de Timor-Leste (GMPTL);
3. Os dois concursos devem ser realizados com base no Regulamento de Recrutamento de Assessores e Consultores para o Parlamento Nacional, aprovado por Decisão do Conselho de Administração N.º 9/V/CA, de 03 de abril de 2019, alterado pela Decisão N.º 32/V/CA, de 03 de agosto de 2020;
4. Os concursos com vista à contratação de tais especialistas, deverão respeitar os requisitos previstos nos termos de referência aprovados pelo Secretário-Geral do Parlamento Nacional e pelo GMPTL, com início imediato.

O presente despacho anula o despacho N.º 75/2022/V/PPN que não foi implementado.

Cumpra-se.

Parlamento Nacional, 31 de março de 2022.

O Presidente do Parlamento Nacional

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

DESPACHO N.º 13/2022/S-G

Regresso e reintegração de funcionário parlamentar em situação de mobilidade externa

Através do despacho do Secretário-Geral do Parlamento Nacional N.º 03/2019/SQ, de 18 de março de 2019, foi autorizada a mobilidade externa do funcionário Armando Machado, Técnico Superior Parlamentar Assistente, Escalão 3, para exercer funções de Coordenador do Serviço de Assuntos Jurídicos e Constitucionais na Presidência da República.

De acordo com o referido despacho, a mobilidade externa produzia os seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2019 até o término da V Legislatura.

Considerando que o mandato de Sua Excia. o Presidente da República, cessa a 19 de maio de 2022, solicita o funcionário Armando Machado o regresso ao seu quadro de origem no Parlamento Nacional, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 16º, da Lei n.º 10/2016, de 08 de junho, que aprova o Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

Uma vez que, nos termos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 15º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares, o funcionário a quem é autorizada a mobilidade externa, mantém o direito à contagem, na categoria e carreira de origem, do tempo de serviço prestado em mobilidade e a reocupar, após mobilidade, o seu posto de trabalho, dispondo, ainda, a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do mesmo diploma legal, que as situações de mobilidade podem cessar antecipadamente, a qualquer momento, por iniciativa do próprio funcionário, defiro o pedido do funcionário Armando Machado, determinando o seu regresso e reintegração no seu posto de trabalho, no Parlamento Nacional, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022.

Notifique o funcionário Armando Machado do teor do presente despacho.

Publique-se no Jornal da República,

Parlamento Nacional, 27 de abril de 2022.

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional

Adelino Afonso de Jesus

DESPACHO

*

Considerando que está cumprido o formalismo imposto pelo art.º 13 da Lei n.º 3/2004, de 14 de abril (Lei sobre Partidos Políticos, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2016, de 3 de fevereiro), bem como o disposto nos números 1 e 2 do art.º 12º e número 1 do art.º 15º do mesmo diploma legal.

Assim, ordeno a inscrição definitiva do Partido os Verdes de Timor - PVT.

Notifique o Partido os Verdes de Timor – PVT, para diligenciar pela divulgação da inscrição definitiva na rádio nacional, como impõe o art.º 15º, n.º 7, da referida Lei 3/2004, e comprovar essa divulgação nos autos.

Díli, 26 de abril de 2022

O Presidente do Tribunal de Recurso

Deolindo dos Santos

DESPACHO N.º046/PM/IV/2022

Nomeação dos membros da Comissão Permanente para a Avaliação de Propostas de Atribuição de Subvenções Públicas

Considerando que o Decreto-Lei n.º 25/2021, de 17 de novembro, criou o Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social (SASCAS);

Considerando que a alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 17 de novembro, atribui ao Diretor Executivo do SASCAS a competência para propor ao Primeiro-Ministro a nomeação dos membros da Comissão Permanente para a Avaliação de Propostas de Atribuição de Subvenções Públicas;

Considerando que através do ofício com a referência n.º 90/SASCAS-PM/III/2022, de 23 de março, o Diretor Executivo do SASCAS propôs ao Primeiro-Ministro a nomeação dos membros da Comissão Permanente para a Avaliação de Propostas de Atribuição de Subvenções Públicas,

Considerando que a competência de nomeação dos membros da Comissão Permanente para a Avaliação de Propostas de Atribuição de Subvenções Públicas não se encontra atribuída a qualquer outro membro do Governo ou órgão administrativo;

Considerando que, em conformidade com a alínea l) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho, compete ao Primeiro-Ministro “Exercer as demais competências previstas na Constituição e na lei e que não estejam atribuídas a outros membros do Governo”;

assim,

ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho:

1. Nomeio para integrarem a Comissão Permanente para a Avaliação de Propostas de Atribuição de Subvenções Públicas o/a:
 - a) Senhor Daniel Santos do Carmo, Diretor Adjunto do SASCAS;
 - b) Senhor Roberto de Araújo, Diretor Adjunto do SASCAS;
 - c) Senhora Sónia P. Leite, Assessora/Técnica Especialista do SASCAS;
 - d) Senhor Efrain A. de Jesus, Gestor Sénior de Subvenções Públicas do SASCAS;
 - e) Senhor Salvador da Cruz, Gestor de Subvenções Públicas do SASCAS;
 - f) Senhor Isaías Soares Guterres, Gestor de Subvenções Públicas do SASCAS;
 - g) Senhor Antonino Marcelino Diogo Ximenes, Gestor de Subvenções Públicas do SASCAS;
 - h) Senhor José Luís Oliveira, Fundador e Membro da FONGTIL;
 - i) Senhora Aida Exposto, Membro da Rede Feto;
 - j) Senhor Carlos Florindo, Membro do Conselho Diretivo da Rede Nacional de Auditoria Social;
2. Nomeio como suplentes dos membros da Comissão Permanente para a Avaliação de Propostas de Atribuição de Subvenções Públicas:
 - a) Senhor Justino da Silva, Membro do Conselho Diretivo da Rede Nacional de Auditoria Social;
 - b) Senhora Elisabet Lino de Araújo, Diretora Interina e Membro da FONGTIL;
 - c) Senhor Vasco da Gama “Criado”, Representante da organização da juventude da resistência do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional;
 - d) Senhor Tomás de Mendonça “Uairia”, Representante do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional;
 - e) Senhora Nori Maria, Gestora de Subvenções Públicas do SASCAS;
 - f) Senhora Abelita Cabral, Gestora de Subvenções Públicas do SASCAS.

3. A Comissão Permanente para a Avaliação de Propostas de Atribuição de Subvenções Públicas é presidida pelo Senhor Daniel dos Santos do Carmo, sendo presidida pelo Senhor Roberto de Araújo nas ausências e impedimentos do primeiro;

4. Determino que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 20 de abril de 2022.

Armanda Berta dos Santos

Primeira-Ministra, em exercício

- a) Que se reduza para trinta (30) dias a pena disciplinar aplicada ao Agente Principal N.º 13485 – Joeder A. R. Qhirby;
- b) Que o arguido seja notificado nos termos legais;
- c) A publicação do presente Despacho no Jornal da República;
- d) A entrega de cópias do presente Despacho à Inspetora-Geral do Gabinete de Inspeção e Auditoria do Ministério do Interior e ao Comandante-Geral da PNTL.

Dili, 25 de Abril de 2022

O Ministro do Interior

Taur Matan Ruak

Despacho N.º 047 /MI/IV/2022

Análise à pena disciplinar aplicada ao Agente Principal N.º 13485 – Joeder A. R. Qhirby

Considerando que o artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 44/2020, de 07 de Outubro, que aprovou o Regulamento de Disciplina da Polícia Nacional de Timor-Leste (RDPNTL), garante ao arguido o direito de apresentar a sua defesa sobre a decisão superior aplicada;

Considerando que a Assessoria Jurídica do Gabinete do Ministro do Interior ao analisar o processo disciplinar n.º DJSN/D-2021-076 conclui que o arguido praticou infração disciplinar por violação do dever de obediência, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º, do dever de profissionalismo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º, do dever de correção, nos termos das alíneas a), b) e c) do artigo 13.º e do dever de apurmo, nos termos das alíneas a), c) e d) do n.º 2 do artigo 16.º do RDPNTL;

Considerando que os distúrbios, causados por membros desconhecidos ao agregado familiar, tiveram lugar na residência do arguido por tentativa de invasão ao domicílio;

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 28 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de Junho, que aprovou a Orgânica do VIII Governo Constitucional e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2020, de 7 de Outubro, que aprovou a Orgânica do Ministério do Interior e do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 44/2020, de 07 de Outubro, que aprovou o Regulamento de Disciplina da PNTL:

1. Determino:

Despacho N.º 048 /MI/IV/2022

Análise à pena disciplinar aplicada ao Agente N.º 14604 – Noe Luciano da Costa Magalhães

Considerando que o artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 44/2020, de 07 de Outubro, que aprovou o Regulamento de Disciplina da Polícia Nacional de Timor-Leste (RDPNTL), garante ao arguido o direito de apresentar a sua defesa sobre a decisão superior aplicada;

Considerando que a Assessoria Jurídica do Gabinete do Ministro do Interior ao analisar o processo disciplinar n.º DJSN/D-2021-069 conclui que o arguido praticou infração disciplinar por violação do dever de correção, nos termos do artigo 13.º do RDPNTL;

Considerando que o arguido praticou, igualmente, infração ao artigo 5.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que defende que “*Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes*”;

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 28 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de Junho, que aprovou a Orgânica do VIII Governo Constitucional e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2020, de 7 de Outubro, que aprovou a Orgânica do Ministério do Interior e do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 44/2020, de 07 de Outubro, que aprovou o Regulamento de Disciplina da PNTL:

1. Determino:

- a) Que se mantenha a pena disciplinar aplicada ao Agente N.º 14604 – Noe Luciano da Costa Magalhães;

- b) Que o arguido seja notificado nos termos legais;
- c) A publicação do presente Despacho no Jornal da República;
- d) A entrega de cópias do presente Despacho à Inspectora-Geral do Gabinete de Inspeção e Auditoria do Ministério do Interior e ao Comandante-Geral da PNTL.

Díli, 25 de Abril de 2022

O Ministro do Interior

Taur Matan Ruak

Despacho N° 049 MI/IV/2022

Autorização para a importação de fontes de radioatividade para a empresa *Oceaneering*, a pedido da empresa Santos, no âmbito das atividades petrolíferas no Campo *Bayu-Undan*

Considerando que, no âmbito das atividades petrolíferas desenvolvidas no Campo de *Bayu-Undan*, a empresa Santos, enquanto operador daquele campo petrolífero, submeteu, através da Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM), um pedido de autorização para importação de fontes de radioatividade a favor da empresa *Oceaneering* como empresa subcontratada da empresa Santos;

Considerando que as fontes de radioatividade serão utilizadas para inspeção não destrutivas no Campo de *Bayu-Undan*;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 24/2019, de 27 de Agosto, “*todas as entradas de bens perigosos, designadamente químicos, explosivos, bens e materiais radioativos e outros bens e materiais tóxicos, na Área do Contrato estão sujeitas às melhores práticas e regulamentação internacionais em matéria de transporte, manuseamento e rotulagem, e devem ser aprovadas pela ANPM em conformidade com o disposto no Acordo Quadro constante do Anexo IV, e consultadas as autoridades competentes de Timor-Leste*”;

Considerando que a alínea a) da Secção II da Parte IV do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 24/2019, de 27 de Agosto, atribui ao Ministério do Interior a competência de processar o pedido de autorização de importação e exportação de fontes de

radioatividade para efeitos das operações petrolíferas no Campo de *Bayu-Undan*;

Considerando que o pedido de autorização de importação de fontes de radioatividade em apreço foi acompanhado dos documentos legalmente exigidos, os quais foram verificados, tendo-se constatado a sua conformidade com a lei;

Considerando que na carta de encaminhamento do pedido de autorização de importação de fontes de radioatividade, a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais não opôs qualquer objecção à concessão da autorização que foi requerida pela empresa Santos, a favor da sua subcontratada *Oceaneering*;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) da Secção II da Parte IV do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 24/2019, de 17 de Agosto:

1. **Autorizo** a empresa *Oceaneering*, subcontratada da empresa Santos, a importar fontes de radioatividade, para utilização no âmbito das atividades petrolíferas desenvolvidas no Campo de *Bayu-Undan*, nos termos requeridos através do ofício com a referência n.º P/ANPM/S/22/115, datado de 21 de Março de 2022;

2. **Determino que:**

a) Qualquer alteração respeitante à informação prestada no âmbito do aludido requerimento de importação de fontes de radioatividade deve ser imediatamente reportada à Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais e ao Ministério do Interior;

b) Caso sucedam ocorrências de perda de fontes de radioatividade no decurso das operações, i.e., fontes de radioatividade consideradas irrecuperáveis no poço, o Operador do Contrato deverá notificar desse facto o Ministério do Interior e a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais;

3. **Instruo** os serviços do Ministério do Interior para que notifiquem a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais e a requerente do pedido de autorização acerca do teor do presente Despacho.

Díli, 27 de Abril de 2022

O Ministro do Interior

Taur Matan Ruak

Despacho N.º 11/VIII/GMF/2021-04

Considerando que o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, estabelece a composição, a orgânica e o regime dos gabinetes dos membros do Governo.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, os gabinetes têm por função coadjuvar o membro do Governo respetivo no exercício das suas funções e são constituídos pelo chefe do gabinete, pelos assessores, pelos técnicos especialistas, pelos secretários executivos, pelo pessoal de apoio técnico administrativo e auxiliar e pelos motoristas.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, os membros do Governo podem, recorrer ao regime de destacamento ou requisição, caso os membros do gabinete sejam funcionários ou agentes da administração direta ou indireta do Estado ou empresas públicas, bem como, subsidiariamente, ao regime dos contratos de trabalho a termo certo na Administração Pública nos restantes casos.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, o número de membros que presta serviço nos gabinetes dos membros do Governo, com recurso a contrato a termo certo é aprovado por despacho fundamentado do membro do Governo respetivo.

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, os membros do gabinete são de livre escolha do membro do Governo de que dependem e são nomeados e exonerados por este, considerando-se em exercício de funções a partir da data do despacho de nomeação independentemente de publicação no Jornal da República.

1. Determino que, tendo em conta a especificidade das funções e das qualificações necessárias para o seu exercício, preste serviço no meu Gabinete 3 (três) membros adicional com recurso a contrato a termo certo.
2. Designo, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, os seguintes membros do meu gabinete, para exercício das funções indicadas:
 - a) Sr. Abrão dos Santos Soares, para exercício das funções de técnico Administrativo no Gabinete do Ministro das Finanças;
 - b) Sr. Clementino Fernandes, para exercício de funções assistente administrativo no Gabinete do Ministro das Finanças.

c) Sr. Antonio Ferreira Sarmiento, para exercício de funções de motorista no Gabinete do Ministro das Finanças.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data de cada contrato.

Dili, 12 de Abril de 2022

O Ministro das Finanças

Rui Augusto Gomes

Despacho n.º 127/MOP/IV/2022

**Delegação de competências em Sua Excelência Vice
Ministro das Obras Públicas**

Considerando o empenho do Governo e promover a continuada melhoria do funcionamento dos órgãos e serviços da administração pública, de forma a melhor servir os cidadãos e a promoção do crescimento do nosso país.

Considerando que importará envidar esforços no sentido de melhorar a organização e funcionamento do Ministério das Obras Públicas (MOP) e de desconcentrar competências políticas e administrativas a fim de otimizar e tornar mais célere o serviço público prestado pelo MOP.

Considerando que nos termos do artigo 10º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, alterado pelos Decreto-Lei 20/2020 de 28 de Maio e Decreto-Lei 27/2020 de 19 de Junho que aprova a estrutura orgânica do VIII Governo Constitucional, estabelece que os Vice-Ministros não dispõem de competências próprias.

Considerando que o Ministro das Obras Públicas é coadjuvado pelo Vice-Ministro das Obras Públicas podendo nele delegar o exercício das suas nos termos do artigo 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 8/2019, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei 50/2020 de 14 de Outubro que aprova a estrutura orgânica do MOP.

Considerando a necessidade de dividir tarefas com o intuito de cumprir atempadamente o programa de atividades estabelecido pelo Ministério das Obras Públicas, nomeadamente, quanto a assuntos específicos que têm vindo a ser acompanhados por Sua Excelência Senhor Vice-Ministro das Obras Públicas no âmbito dos projetos financiados por instituições financeiras internacionais,

Assim,

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 9.º, do artigo 36.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto alterado pelos Decreto-Lei 20/2020 de 28 de Maio e Decreto-Lei 27/2020 de 19 de Junho que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional e do n.º 3 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 8/ 2019, de 24 de abril alterado pelo Decreto-Lei 50/2020 de 14 de Outubro que aprova a estrutura orgânica do MOP, deogo através do presente Despacho em S. Exa. Vice-Ministro das Obras Públicas, Eng.º Nicolau Lino Freitas Belo, sem faculdade de subdelegação, competências para, nos termos legalmente exigíveis:

1. Acompanhar e dirigir os serviços do Ministério das Obras Públicas no que concerne à execução de contratos públicos existentes financiados ou cofinanciados por empréstimos ou doações de instituições financeiras internacionais geridos pela “Project Management Unit”, para:
 - a. Aprovar os pedidos de pagamento no âmbito da execução dos referidos contratos nos termos legais;
 - b. Aprovar e assinar adendas contratuais ou resolver os contratos em que se verifique o incumprimento por parte do contraente privado, nos termos e com os limites contratuais e legais em vigor.

O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura, publique-se

Díli, aos 26 de abril de 2022.

O Ministro das Obras Públicas

Dr. Abel Pires da Silva

DESPACHO Nº 20 / M - MAE / IV / 2022

Delegação de competências

Considerando os objetivos do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos (PNDS), consagrados no Decreto-Lei n.º 8/2013 de 26 de junho, alterado pelo Decreto-lei N.º 30/2015 de 26 de agosto, designadamente permitir a execução de projetos de pequenas estruturas, que a comunidade identifique como prioritários e tenha capacidade para implementar;

Considerando que o MAE é o ministério responsável pelo Programa e no seu âmbito, que o Secretariado Técnico (ST) é o serviço responsável pela execução do PNDS, nomeadamente, o seu planeamento, implementação, gestão e coordenação;

Considerando que, organicamente, o ST do PNDS se encontra

integrado na Direção Geral do Desenvolvimento Rural, conforme artigo 33º - F do Decreto-lei nº 53/2020, de 28 de Outubro, que constitui a primeira alteração ao Decreto-lei nº 11/2019, de 14 de junho, sobre a Orgânica do Ministério da Administração Estatal que refere que o Secretariado Técnico do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos é o serviço da Direção-Geral do Desenvolvimento Rural responsável pela prática dos atos materiais necessários ao exercício de atribuições no domínio da gestão do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos;

Considerando o Contrato denominado de “Acordo de cedência de utilização e acesso a infraestruturas, a título oneroso” a celebrar entre a EDTL e o Ministro da Administração Estatal, através do ST-PNDS, no ato representado pelo DGDR, que tem por objeto a cedência ao PNDS dos postes da EDTL, para nele serem instalados aparelhos difusores de sinal de internet para utilização desse sinal pelos beneficiários do programa do PNDS;

Considerando o regime da delegação de competências previsto nos artigos 36.º e 37.º da Orgânica do VIII Governo Constitucional (decreto-lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei N.º 20/ 2020, de 28 de maio, e pelo Decreto-Lei N.º 27/2020 de 19 de junho), o qual prevê que a delegação de competências procede dos dirigentes de maior grau hierárquico para os dirigentes de grau inferior, e que é permitida sempre que não respeite a competências constitucionalmente determinadas, sempre que não seja expressamente proibida por lei e conste de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Considerando as regras de exercício da delegação de competências previstas no art.º 26 do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública (decreto-lei n.º 27/2008, de 11 de agosto, com a redação do decreto-lei n.º 20/2011, de 08 de junho), nomeadamente o poder do delegante emitir diretrizes vinculativas para a entidade delegada.

Em conformidade, e ao abrigo do poder administrativo de direção do Ministro da Administração Estatal, nos termos do art.º 5, nº. 1 da Orgânica do Ministério da Administração Estatal (decreto-lei n.º 11/2019, de 14 de junho, alterado pelo Decreto-Lei N.º 53/2020 de 28 de outubro),

DETERMINO:

1. Delegar, no **Sr. Rosito Guterres**, atual Diretor Geral da Direção-Geral do Desenvolvimento Rural, que integra o Secretariado Técnico do Programa Nacional do Desenvolvimento dos Sucos, a competência para exercer, em representação do Estado Timorense, através do Ministério da Administração Estatal, o poder para assinar o “Acordo de cedência de utilização e acesso a infraestruturas, a título oneroso” a celebrar entre a EDTL e o Ministro da Administração Estatal, através do ST-PNDS., no dia 27 de abril de 2022.
2. Instruir o dirigente delegado de que não pode subdelegar as competências previstas no número 1. da presente delegação de poderes.

3. Instruir o dirigente delegado para mencionar a delegação de poderes nos atos celebrados ao abrigo da presente delegação de poderes.
4. Instruir o dirigente delegado a respeitar e cumprir toda a legislação aplicável.
5. A presente delegação de poderes caduca com a aposição da assinatura do delegado no contrato mencionado em 1., sem prejuízo da modificação ou revogação da delegação, a todo o tempo.
6. A delegação de poderes é publica da na 2.^a Série do Jornal da República.

Díli, 25 de abril de 2022

Miguel Pereira de Carvalho
Ministro da Administração Estatal

DESPACHO N° 21 / M - MAE / IV / 2022

Nomeação de integrantes da equipa do candidato eleito para Presidente da República no apoio organizativo às Celebrações Nacionais do 20º aniversário da Restauração da Independência da República Democrática de Timor-Leste e da cerimónia de tomada de posse de sua excelência o senhor Presidente da República, para o mandato 2022/2027

Considerando que a organização das celebrações nacionais do 20º aniversário da Restauração da Independência da República Democrática de Timor-Leste e da cerimónia de tomada de posse de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, para o mandato 2022/2027, estão a cargo de uma comissão organizadora, nomeada por Despacho n° 007/PM/I/2022 de 25 de janeiro, de Sua Excelência o Primeiro-Ministro.

Considerando que ao Presidente da Comissão Organizadora – o Ministro da Administração Estatal - são conferidos poderes para nomear os restantes membros da Comissão Organizadora das celebrações oficiais do 20º aniversário da restauração da independência da República Democrática de Timor-Leste e das cerimónias de posse de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, para o mandato 2022/2027", conforme ponto 3.1 do mencionado despacho.

Considerando que, como resultado da segunda votação da eleição para o Presidente da República resultou a escolha para futuro Presidente da República o Senhor Doutor José Ramos-Horta.

Considerando que importa assegurar que as aludidas cerimónias irão decorrer de forma irrepreensível e com a necessária coordenação entre os diversos Órgãos de Soberania envolvidos nestas importantes celebrações, de modo a prestigiar o nome de Timor-Leste perante os ilustres convidados presentes e aos olhos da comunidade internacional

Considerando que para atingir este desiderato, importa incluir na Comissão organizadora elementos do staff da candidatura do Senhor Doutor José Ramos-Horta, que naturalmente tomará posse na data indicada como novo Presidente da República.

Assim, considerados os poderes que lhe são conferidos, ao abrigo do ponto 3.1 do Despacho n° 007/PM/I/2022 de 25 de janeiro, de Sua Excelência o Primeiro-Ministro, que dispõe que “compete ao MAE nomear os restantes membros da Comissão Organizadora das celebrações oficiais do 20º aniversário da restauração da independência da República Democrática de Timor-Leste e das cerimónias de posse de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, para o mandato 2022/2027”, determina o Ministro da Administração Estatal:

1. Nomear como membros da Comissão Organizadora das celebrações nacionais do 20º aniversário da Restauração da Independência da República Democrática de Timor-Leste e da cerimónia de tomada de posse de sua excelência o Senhor Presidente da República, para o mandato 2022/2027, os elementos do Staff do Senhor Doutor José Ramos-Horta, na qualidade de futuro Presidente da República Democrática de Timor-Leste, constantes do quadro anexo.
2. As funções que irão desempenhar no âmbito da mencionada Comissão Organizadora, são as constantes, para cada um dos nomeados, do quadro em anexo.
3. Todos os membros da Comissão Organizadora devem trabalhar em conjunto e coordenadamente para garantir o sucesso das celebrações aludidas e defender o prestígio de Timor-Leste perante os ilustres convidados e restante comunidade internacional.
4. O presente Despacho é publicado em Jornal da República, produzindo efeitos desde a publicação e caducando às 00h00 do dia 21 de maio de 2022.

Cumpra-se.

Díli, 26 de abril de 2022.

Miguel Pereira de Carvalho
Ministro da Administração Estatal

Funcionamento da Equipa do Apoio Candidato
na Comemoração dia 20 de Maio de 2022

No	Equipa Gabinete	Nome	Competências
1	Representante do Candidato	Tomás do Rosário Cabral	1. Representar o Candidato; 2. Coordenar a equipa.
2	Gabinete de apoio / Secretariado do Representante	1. Benigno da Cruz, Coordenador; Membros: 1. Adeodato C. De Jesus; 2. Tunychio M.M do Rosário Cabral; 3. Susana Soares; 4. Leonor F. Soares; 5. Maria Zaquelina R. Freitas.	1. Dar apoio ao Gabinete do Representante do Candidato; 2. Administração em geral; 3. Correspondências do representante com as entidades relevantes; 4. Outros assuntos de administração; 5. Dar apoio geral as equipas do Secretariado; 6. Informar as actividades ao Representante do Candidato.
3	Equipa Responsável para a comemoração 20 de Maio de 2022	1. Abílio José Caetano, Coordenador; Membros: 1. Eliazaro T. de A. Amaral 2. Cassine da C. Nunes 3. Emília S. Da Costa Nunes	1. Coordena com a Comissão Organizadora Nacional / MAE; 2. Informar as actividades ao Representante do Candidato.
4	Equipa: Porta Voz do Candidato	1. Dionísio da Costa Babo Soares, Coordenador; Membro: 1. Avelino Coelho	1. Coordenar com a Comissão Organizadora, Ministério da Administração Estatal dos eventos de Comemoração de 20 de maio e cerimónia de Tomada de Posse; 2. Informar as actividades ao
			Representante do Candidato.
5	Administração, Logística e Transportes	1. Augusto J. Trindade, Coordenador; Membros: 1. Jorge S. Cristóvão – Membro da Equipa; 2. Cidália Reis, 3. Júlio de J. Gonçalves; 4. Arlindo Pinto,	1. Realizar as actividades da Transição de Poderes; 2. Informar as actividades ao Representante do Candidato.
6	Equipa para o Protocolo, Media e comunicação Social.	1. Joel M. Pereira Coordenador; 2. Quintiliano M. Carvalho, Vice-Coordenador Membros: 1. Marciano Octávio Garcia da Silva. 2. José Viegas. 3. Roger Soares. 4. Mariano da Costa.	1. Realizar as actividades da Transição de Poderes; 2. Informar as actividades ao Representante do Candidato.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 05 Livro Protokolu nº 06/2022 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Joaquim Gusmão Ximenes** ho termu hirak tuir mai ne'e:—

—Iha lora **27-07-2017**, **Joaquim Gusmão Ximenes**, faluk, moris iha Mauchiga, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Leotelo, Suco Mauchiga, Posto administrativo Hato-Builico, Munisípo Ainaro.—

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:—

—**Albertino Verdial Lopes**, klosan, moris iha Leotelo, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mauchiga, Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípo Ainaro ;—

—**Fernando Ximenes**, klosan, moris iha Leotelo, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mauchiga, Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípo Ainaro ;—

—Sira ne'e nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho Sira ba susesaun óbito (mate) **Joaquim Gusmão Ximenes**;—

—**Luis Dias Ximenes**, klosan, moris iha Leotelo, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mascarenhas, Posto Administrativo Vera-Cruz, Munisípo Díli ;—

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

Ainaro, 04 de Abril de 2022

O Notário,

(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, 30/03/2022, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 03 Livro Protokolu nº 06/2022 nian, hakerek iha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **José da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

— Iha lora 19, 08, 1976. **José da Costa** solteiro moris iha suco Daudere, posto administrativo Lautém, município Lautém, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha **Aelafa**, Mate iha **Daudere**

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:—

— Irmão —

— **Júlio Mesquita**, casado fatin-moris iha Aelafa, suco Daudere, posto administrativo Lautém, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Daudere, Posto Administrativo Lautém, Município Lautém mak sai nu'udar heredeiro legítimo ; —

— nia ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho nia ba susesaun Óbito (mate) **José da Costa** —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. —

Kartóriu Notarial Lautém, 26 de abril de 2022.

Notáriu,

Dr. Paulino da Costa Alves.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha Cartório Notarial de **Liquiçá**, iha folha 09 ho 10, Livro Protokolu nº 06/2022 nian, hakerek eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Aurélia dos Santos**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

Iha lora 16.04.2021. **Aurélia dos Santos**, klosan, moris iha Liquiçá, hela fatin ikus iha Dato, município de Liquiçá, Mate iha uma, Dato, município de Liquiçá.—

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia fen ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:—

Januário dos Santos, klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha aldeia Laclolema, suku Dato, posto administrativo de Liquiçá, município de Liquiçá.—

Eudílio Dias dos Santos, klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha aldeia Laclolema, suku Dato, posto administrativo de Liquiçá, município de Liquiçá.—

Sira ne'e deit mak sai nu'udar Herdeirus Lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (matebian)

Aurélia dos Santos._____

Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba Notário iha Cartório Notarial de Liquiçá.

Cartório Notarial de Liquiçá, 29 de abril de 2022.

Notário Publico,

Licenciado. Ponciano Maia.

Octavio Freitas Belo, moris iha Ainaro, tinan 50 anos de idade, casado, hela fatiniha suku Bahu, munisipiu Baucau, Délio Jim Padua dos Martires Costa Ximenes Belo, moris iha Baucau, tinan 39 anos de idade, casado, hela fatin iha suku Lahane Oriental, munisipiu Díli, Quiteria Costa Ximenes Belo, moris iha Baucau, tinan 38 anos de idade, casada, hela fatin iha suku Bahu, munisipiu Baucau e Manuel Mausaru Mangalhães Costa Ximenes Belo, moris iha Baucau, tinan 36 anos de idade casado, hela fatin iha suku Bemori, munisipiu Díli. sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Angelo Henriques. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli._____

Kartóriu Notarial Díli, 26 Abril, 2022.

Notáriu

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 132 e 133, no Livro Protokolu nº 16/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Rodolfo Ximenes Belo, ho termu hirak tuir maine'e iha lora 23.05.2021, Rodolfo Ximenes Belo, moris iha Baucau, tinan 86, casado ho Maria da Costa, hela fatin ikus suku Bahu, munisipiu Baucau Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia ferikuan ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Maria da Costa, moris iha Baucau, tinan 67 anos de idade, fáluk, hela fatiniha suku Manleuana, munisipiu Díli, ho kartaun eleitoral nº.000125404, O dete Freitas Belo, moris iha Baucau, tinan 56 anos de idade, casada, hela fatin iha suku Culu Hun, munisipiu Díli, ho kartaun eleitoral nº.00398285, Olga da Conceição Freitas Belo, moris iha Baucau, tinan 54 anos de idade, solteira, hela fatin iha suku Uato Haco, munisipiu Baucau, Maria Luiza Freitas Belo, moris iha Manufahi tinan 51 anos de idade, casada, hela fatin iha suku Vila Verde, munisipiu Díli Natalino Democático Freitas Belo, moris iha Manufahi, tinan 47 anos de idade casado, hela fatin iha suku Bahu, munisipiu Baucau, Elisabeth Falolo Costa Ximenes Freitas Belo, moris iha Díli, tinan 42 anos de idade, casada, hela fatin iha suku Comoro, munisipiu Díli, Délia Imaculada Costa Ximenes Belo, moris iha Baucau, tinan 41 anos de idade, casada, hela fatin iha suku Bahu, munisipiu Baucau Saturnina Raquel Auxiliadora Ximenes Belo, moris iha Baucau, tinan 33 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Bahu, munisipiu Baucau, Levi Rodomar Costa Ximenes Belo, moris iha Baucau, tinan 28 anos de idade, solteiro, hela fatin iha suku Bahu, munisipiu Baucau, João Raidi da Costa Ximenes Belo, moris iha Baucau, tinan 32 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Bahu, munisipiu Baucau

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 161 e 162, no Livro Protokolu nº 16/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Antonio Soares Araújo, ho termu hirak tuir maine'e iha lora 14.05.2004, Antonio Soares Araújo, moris iha Díli, tinan 74, kaben ho Rosa Ricardina Mafalda Soares, hela fatin ikus suku Acadiru Hun, munisipiu Díli. Matebian la husik testamentu, ka la hatudu au tór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia ferikuan ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:_____

Rosa Ricardina Mafalda Soares, moris iha Manatuto, tinan 59 anos de idade fáluk, hela fatin iha suku Acadiru Hun munisipiu Díli, ho bilhete identidade nº.06050125054593938, oan sira mak hanesan tuir mai ne'e Carlota de Carvalho Soares moris iha Díli, tinan 51 anos de idade, kaben, hela fatin iha Malang Indonesia, ho Nik nº 3573035311720001, Fernando António de Carvalho Soares, moris iha Díli tinan 48 anos de idade, kaben, hela fatin iha Malang Indonesia, ho Nik nº 3573043008740014, Nuno Manuel Gerra de Carvalho Soares, moris iha Díli, tinan 46 anos de idade, kaben, hela fatin iha Estado Unidos da America, ho passaporte nº.640519136, Antonia de Carvalho Cunha Soares, moris iha Díli, tinan 44 anos de idade klosan, hela fatin iha suku Acadiru Hun, Munisipiu Díli ho Kartaun eleitoral nº.00811739, Maria José de Carvalho Soares, moris iha Díli, tinan 43 anos de idade klosan, hela fatin iha suku Acadiru Hun, Munisipiu Díli ho Kartaun eleitoral nº.00600196 Martinha Manuela Carvalho Soares, moris iha Díli, tinan

41 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Acadiru Hun, Munisipiu Dili ho bilhete identidade nº.06050113088062942, Vicente Oliveira Soares, moris iha Dili, tinan 39 anos de idade, kaben, hela fatin iha suku Acadiru Hun, Munisipiu Dili ho bilhete identidade nº.06050128088202940, Antonio Duarte Soares, moris iha Dili, tinan 38 anos de idade, kaben, hela fatin iha suku Acadiru Hun, Munisipiu Dili ho Kartaun eleitoral nº.000621007 e Lizia de Carvalho Soares, moris iha Dili, tinan 35 anos de idade, kaben, hela fatin iha suku Acadiru Hun, Munisipiu Dili ho bilhete identidade nº.06050415072682923. sira Mak sai nu'udar herdeira legítima, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Antonio Soares Araújo Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.—

Kartóriu Notarial Dili, 22 Abril, 2022.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

DESPACHO Nº 37/APORTIL,I.P./P/IV/2022

Nomeação dos Chefes de Gabinete, Diretores e Chefes de Departamento da Direção da Administração dos Portos de Timor-Leste (APORTIL) para o triénio 2022-2025.

Considerando que o Decreto-Lei nº 3/2003, de 10 de março, criou a Administração dos Portos de Timor-Leste (APORTIL) e aprovou os respetivos Estatutos;

Considerando que, de acordo com o nº 1 do artigo 1.º dos Estatutos da APORTIL, esta é uma pessoa coletiva de direito público dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira e património próprio;

Considerando que, no quadro das responsabilidades de gestão da APORTIL, incumbe ao Conselho de Administração, por força do disposto na alínea i) do artigo 16.º do Estatuto da APORTIL nomear e exonerar os responsáveis de serviços;

Considerando o artigo 14.º do Estatuto da APORTIL, a organização de serviço é definida por regulamento próprio e aprovado pelo Conselho de Administração.

Considerando que o artigo 16.º do Regulamento Interno da APORTIL, prevê a existência de Diretores;

Considerando que o artigo 17.º do Regulamento Interno da APORTIL, prevê a existência de Chefes de Departamento que coadjuvem os Diretores no exercício das competências deste e lhe estão hierarquicamente subordinados;

Considerando que o artigo 18.º do Regulamento Interno da APORTIL, prevê a existência de Chefes de Gabinete;

Visto, por um lado o conteúdo das notas curriculares, de que resultam experiência profissional, capacidade técnica e o perfil adequado dos nomeados para Chefes e Diretores da APORTIL, I.P., por outro lado, dispõe que os Chefes de Gabinete, Diretores e Chefes de Departamento são livremente nomeados e exonerados pelo Conselho de Administração.

Com base na deliberação do Conselho de Administração de 17 de março, o presidente emite as seguintes decisões:

1. Nomear Zuela Fátima Guro para o cargo de Chefe Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração da APORTIL;
2. Nomear Salvador Pereira da Costa para o cargo de Chefe Gabinete de Assessoria, Estudos e Planeamento da APORTIL;
3. Nomear Ronaldo Gaspar para o cargo de Diretor das Operações e Gestão Portuária da APORTIL;
4. Nomear Feliciano da Costa Correia para o cargo de Diretor dos Serviços de Transporte Marítimo da APORTIL;
5. Nomear Constâncio Sebastião Correia Elias Freitas para o cargo de Diretor das Infraestruturas e Património Portuário da APORTIL;
6. Nomear José da Conceição da Costa para o cargo de Diretor de Recursos Humanos da APORTIL;
7. Nomear Carla Maria dos Reis Fernandes da Cruz para o cargo de Diretora de Administração e Finanças da APORTIL;
8. Nomear Armindo Fernandes de Carvalho para o cargo de Diretor de Aprovisionamento da APORTIL;
9. Nomear Octaviana Zelita da Costa Freitas para o cargo de Chefe de Serviços de IT e Digitalização da APORTIL;

10. Nomear Antoninho de Jesus Alves para o cargo de Chefe Departamento de Gestão e Controlo de Movimentação de Cargas e Armazenamento da APORTIL;
11. Nomear Leonardo Freitas para o cargo de Chefe Departamento dos Serviços de Segurança Portuária;
12. Nomear Mario Tilman dos Reis para o cargo de Chefe Departamento Pilotagem e Porto Seco da APORTIL;
13. Nomear Jaime Coa para o cargo de Chefe Departamento de Gestão de Cargas e Passageiros da APORTIL;
14. Nomear Lobato da Costa para o cargo de Chefe Departamento de Armada Técnica da APORTIL;
15. Nomear Ezequiel Ataíde Soares para o cargo de Chefe Departamento de Registo Náutico e Manutenção da APORTIL;
16. Nomear Casimiro Guterres de Sousa para o cargo de Chefe Departamento da Segurança Marítima da Terminal Doméstica;
17. Nomear Geovanio Laranjeira Soares de Deus para o cargo de Chefe Departamento de Construção e Manutenção das Infraestruturas Portuárias da APORTIL;
18. Nomear Judit Pinto de Oliveira Sousa para o cargo de Chefe Departamento de Análise, Avaliação e Inspeção da APORTIL;
19. Nomear Maria Elisa Guterres do Nascimento para o cargo de Chefe Departamento de Formação e Recrutamento;
20. Nomear Moniz da Costa para o cargo de Chefe Departamento de Registo do Pessoal da APORTIL;
21. Nomear Sara Pinto para o cargo de Chefe Departamento de Pagamento/Tesouro da APORTIL;
22. Nomear Domingas Goreti Neno para o cargo de chefe Departamento de Controlo de Receitas Portuárias;
23. Nomear Saturnina Inês para o cargo de Chefe Departamento Contabilidade e Controlo Orçamental da APORTIL;
24. Nomear Leonito Amaro Freitas Correia para o cargo de chefe Departamento de Logística do Património e de Fornecimento de Água e Combustível aos Navios;
25. Nomear Felizarda Soares para o cargo de Chefe Departamento do Plano de Gestão de Concursos e Documentos;
26. Nomear Deonísio Brites Martins dos Santos para o cargo de Chefe Departamento de Gestão de Contratos da APORTIL;
27. Nomear Francisca de Jesus Pereira para o cargo de Chefe Departamento de Avaliação de Documentos;
28. Os diretores cessantes devem continuar em funções até à tomada de posse dos novos cargos diretivos assegurando a continuidade de serviço e a transmissão harmoniosa dos poderes inerentes;
29. Determino que o presente despacho produz efeitos no dia da sua assinatura;
30. Agendo a cerimónia de Tomada Posse para dia 5 de maio.
- Publique-se.
- Data: 25 de Abril de 2022
- _____
Lamartinho de Oliveira
Presidente

DESPACHO N.º 05/IV/2022/PA/RAEOA e ZEESM

Considerando que, segundo a alínea f) do n. 1 do artigo 4.º do Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA ou Região), o desenvolvimento na área da saúde, dos habitantes e comunidades de Oé-Cusse Ambeno, está erigido como um dos objetivos ou atribuições da Região;

Considerando que, o ponto n. 1 da Resolução do Governo N. 28/2015, de 5 de agosto, o Governo, considerou transferida para a Autoridade da Região, as competências no âmbito da implementação, em concreto, das atribuições da RAEOA na área da Saúde. E, assim, os serviços de saúde localizados no território da Região integram a Administração Pública Regional;

E, revertendo-se ao serviço da Administração Regional de Saúde da RAEOA, deve assegurar a sua boa gestão e funcionamento, com adequados padrões de eficiência e eficácia;

O Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, no uso das competências próprias previstas na alínea r) do número 1 do artigo 24.º do Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, conjugado com alínea g) do artigo 22.º da Lei que cria a Região, aprovado pela Lei n.º 3/2014, de 18 de junho decide:

1. EXONERAR, com efeitos, o funcionário público, Sr. Celestino Saribatu, do cargo de Chefe do Centro de Saúde de Pante Macassar (Baqui) Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno;
2. NOMEAR, a título transitório, o Doutor Julio Sani Nono, funcionário público, para o cargo de Chefe do Centro de Saúde de Pante Macassar (Baqui) Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno;

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 21 de abril de 2022

O Presidente da Autoridade,

Arsénio Pixão Bano

Anunsiau Publiku No. T/PRAC/2022/10

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiau publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Mãe da Graca, Lda**
- Lokalizasaun ba Atividade : **Raikotu, Comoro, Dili**
- Taxa Lisensa : **USD 3,350 (Rihun Tolu Atus Tolu Lima Nulu)**
- Selu ba Periodu : **07 Marsu 2022 – 06 Marsu 2023**
- Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
- Numeru Resibu : **00639**

Anunsiau Publiku No. T/IA/2022/03

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM)hakarak halo anunsiau publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

- Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
- Lokalizasaun ba Atividade : **Hera, Dili**
- Taxa Lisensa : **USD 33,583.33 (Rihun Tolu Nulu Resin Tolu, Atus Lima Ualu Nulu Resin Tolu Centavus Tolu Nulu Resin Tolu)**
- Selu ba Periodu : **04 July 2020 – 03 July 2021 (Pagamentu Mensal – 4 Feveiru – 3 Março)**
- Selu ba Atividade : **Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu**
- Numeru Resibu : **00638**